

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 para terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender às necessidades dos municípios consorciados e do próprio Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE).

O **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE)**, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no município de Santa Cruz do Sul/RS, através do seu Presidente Sr. Cássio Nunes Soares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados abaixo, se reunirão o pregoeiro, designado pela Portaria nº 131/2019, que nomeia servidor para função de Pregoeiro, e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 129/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para contratação do objeto abaixo descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2016.

DATA: 16/05/2019

HORA: 09h

LOCAL:Sede do CISVALE na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no município de Santa Cruz do Sul/RS

TIPO DE JULGAMENTO: Menor valor global por item

O presente Edital poderá ser obtido na sede do CISVALE, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio do site www.cisvalerp.com.br ou e-mail cisvale@santacruz.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1 –Constitui objeto da presente licitação a terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender às necessidades dos municípios consorciados edo próprio Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e especificamente no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I.

1.2 – Este Pregão destina-se a selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a locação de veículos pelos municípios mencionados no item 1.4 e pelo próprio órgão realizador da licitação, mediante Ata/Registro de Preços a ser celebrado diretamente entre o CISVALE e a(s)licitante(s) vencedora(s), conforme prevê o artigo 112, § 1º, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga o(s) município(s) ou o CISVALE a firmar(em) as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização específica para a locação pretendida.

1.4 – Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE):

- | | |
|---------------------|---------------------|
| - BOQUEIRÃO DO LEÃO | - HERVEIRAS |
| - CANDELÁRIA | - SANTA CRUZ DO SUL |
| - GRAMADO XAVIER | - SINIMBU |
| - MATO LEITÃO | - VALE DO SOL |
| - PANTANO GRANDE | - VALE VERDE |
| - PASSO DO SOBRADO | - VENÂNCIO AIRES |
| - RIO PARDO | - VERA CRUZ |

1.5 – O objeto ora licitado deverá atender integralmente ao descritivo contido no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

2.2 – Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a)** Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Seja estrangeira e não esteja em funcionamento no país;
- d)** Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e)** Estejam constituídas como Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, nos termos da Lei 5.764, de 16/12/1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a serem prestadas, onde pelo seu modo de execução fica caracterizada a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – ACÓRDÃO 1.815/2003 – ITEM 9.3.1.1);
- f)** Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, no momento do credenciamento:

- a) Credenciamento conforme determina o edital;
- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

3.3 – O credenciamento que trata o **item 3.2, a)**, será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) Estatuto ou Registro de Preços Social em vigor, devidamente registrado ou;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país ou;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 – Se representada por procurador, deverá apresentar além do documento previsto no item anterior:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado ou;
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante da licitante, de que se enquadra como beneficiária desta lei.

3.5 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1 ao 3.4 e no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de “nº01” e “nº02”, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
NÚMERO DE CNPJ DA EMPRESA

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
NÚMERO DE CNPJ DA EMPRESA

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social e CNPJ da empresa;
- b)** Descritivo, preço unitário e total de cada item;
- c)** Telefone e e-mail de contato.

5.2 – A proposta deverá ser indicada em moeda corrente nacional e de acordo com o Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, bem como não poderá ter seu preço superior aos preços contidos no Anexo II – Valores de Referência, preenchido pelo Consórcio, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A cotação será permitida até no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.4 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os itens cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por item.

5.5 – A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência após o início do processo de abertura.

5.6 – No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

5.7 – Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar os locatários deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

5.8 – O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado, e a proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – O julgamento da proposta obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, ou que exceda ao valor máximo estipulado neste Edital e seus anexos.

6.2 –A desclassificação de um único item por preço excessivo, não implicará na desclassificação total da proposta de preços.

6.3 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos da prestação do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

6.4 – Na hipótese supra (item 6.3), será dada oportunidade ao licitante pra, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica de transação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 –Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas à fase de lances, que serão verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.6 –Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.7 –No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.8 –Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.9 –A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.7 e 6.8. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.10 –É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 –A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais), sendo considerado o valor unitário, podendo ser alterado a critério do pregoeiro.

6.12 –O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.13 –Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 –O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 –Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 –A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17 –Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.18 –Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,§2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para licitantes beneficiárias de Lei Complementar 123/2006.

6.18.1 –Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.19 –Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)A licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)Se a licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais licitantes beneficiárias de Lei Complementar 123/2006 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.18.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.20 –Se nenhuma licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, satisfizer as exigências do item 6.19 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.21 deste Edital.

6.21 –Após a aplicação do disposto nos itens 6.18 a 6.20 do Edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22 –Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

6.23 –Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24 –Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1 –Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos:

7.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Especificação completa do objeto ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no Anexo I do Edital);
- b) Valor unitário e valor total de cada item cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no processo;
- c) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do Registro de Preços e procuração, quando for o caso;
- d) Informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamento.

7.2 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores.
- b) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir tal documento.

7.2.2 – HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu período de validade;

7.2.3 – HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado de quem a expedir;

7.2.4 – HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.1) Na forma da Lei, o Balanço Patrimonial deve conter o registro na Junta Comercial (selo ou carimbo), vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.
 - b.2) Na forma da Lei, também deverá ser apresentada cópias autenticadas de referências do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
 - b.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”, acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial) e Recibo de Entrega de livro digital junto à Receita Federal;

b.4) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.5) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

7.2.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, conforme modelo do Anexo V do Edital;

c) Declaração de que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo VI do Edital;

d) Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VII do Edital;

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, uma das opções abaixo especificadas:

e.1) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

e.2) Certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em, no máximo, 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.3 – As empresas que se declararem como micro empresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar documentos que comprovem o seu devido enquadramento.

7.4 –A licitante beneficiária da Lei 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5 –Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6 –O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo CISVALE.

7.8 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CISVALE, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.11 – Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados em órgãos emitentes:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou nome e CNPJ da filial.

7.12 – A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica, para o e-mail cisvale@santacruz.rs.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, e todas as respostas estarão no site www.cisvalerp.com.br. Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

8.2 – Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

8.3 – Todas as respostas às impugnações apresentadas estarão no site do CISVALE descrito no item 8.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, cujo deverá ser acompanhado pelas licitantes.

8.4 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.5 –Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.6 –Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.7 –A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.8 –O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.9 –Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido junto ao CISVALE, em conformidade com a Lei 8.666/93.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 –Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s)licitante(s) que ofertar(em) o menor preço global para os itens será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 –Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 –Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aslicitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 – Homologado o resultado da licitação pelo Consórcio, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, é facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

9.6 –A contratação para locação dos veículos com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9.7 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas a posterior celebração de Registro de Preços e/ou emissão dos empenhos.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 –O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se no Anexo VIII do presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

10.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

10.3 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

11. EMPENHOS

11.1 – O compromisso de locação estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos, ou de celebração de instrumento contratual entre as partes.

11.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos municípios participantes do presente certame ou pelo CISVALE, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento do(s) veículo(s), bem como conferência, liquidação e pagamento.

11.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o(s) item(ns) locado(s), o(s) valor(es), o(s) local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do município requisitante.

11.4 – A(s) empresa(s) que receber(em) o(s) empenho(s) do(s) município(s) deverá(ão) encaminhá-lo(s) sempre para cisvale@santacruz.rs.gov.br.

12. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

12.1 – A efetivação das locações dos itens constantes no Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos municípios consorciados e do próprio órgão realizador da licitação, observando o período de validade do Registro.

12.2 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

12.3 – O prazo de entrega dos veículos locados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento, pelo contratado, da Autorização de Compra (empenho e/ou contrato) expedida pelo CISVALE ou município CONTRATANTE.

12.4 – O(s) veículo(s) locado(s) pelos municípios ou pelo CISVALE deverão ser entregues em local, dia e horário estabelecidos na Autorização de Compra.

12.5 – O recebimento do veículo, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades solicitadas e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

12.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o objeto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.7 – O período de duração do Registro de Preços será de 12 meses e o contrato decorrente será de 12 meses prorrogáveis até o limite de 60 meses, sendo que, a cada 30 (trinta) meses com a entrega de novos veículos, em contratos de longa duração.

12.8 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Risco dos bens contratuais avençados. A licitante deverá, ainda, apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade obrigatória aplicável aos serviços contratuais avençados, tais como IPVA, licenciamentos, licenças, vistoriamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins.

12.9 – Em caso de opção pela cobertura de risco, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura da avença, o Registro de Preços de Cobertura de Risco, contemplando todas as condições deste Edital. Este documento será revisado (analisado) e, sendo o caso, posteriormente aprovado pela Assessoria Jurídica do CISVALE.

12.10 – A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos.

13. PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação de:

- a)** Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocado o veículo, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reserva;
- b)** Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número de protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo e descrição das atividades realizadas;
- c)** Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora de abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo e descrição das atividades realizadas;
- d)** Relatório das infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;
- e)** Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE.

13.2 – O pagamento do objeto locado pelo CONTRATANTE será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo do(s) veículo(s) e, após, mensalmente a cada quinto dia útil do mês, através da conta-corrente indicada pela empresa.

13.3 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição das Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CISVALE ou do município, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data de efetivação do pagamento.

13.5 – Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

14. REAJUSTE E REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Os valores da Ata de Registro de Preços poderão vir a ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual.

14.2 – Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

14.3 – Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

15. UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 – Os órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

16. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

16.1 – A proponente, uma vez CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISVALE.

16.2 – A empresa CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do CISVALE.

17. CASOS OMISSOS

17.1 – Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Assessoria Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo parte dele integrante.

18. SANÇÕES

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 – Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade.

18.4 – O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observando o limite de 9% (nove por cento).

18.5 – Caso haja desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preços.

18.6 – Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

18.7 – As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

18.8 – A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

18.9 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.10 – Será assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito da ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 –Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito na sede do CISVALE, localizada na Rua Ernesto Alves, nº 875, no município de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-144, ou encaminhadas por e-mail para cisvale@santacruz.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 –Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CISVALE.

19.3 –Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

19.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 ao 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas.

19.5 –Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo CISVALE.

19.6 –A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CISVALE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

19.8 –Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 –O CISVALE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 4 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.10 – A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as locações se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

19.11 –Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL;
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IX – MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO

Santa Cruz do Sul, 30 de abril de 2019

CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO
(CISVALE)

ASSESSORIA JURÍDICA
OAB:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender as necessidades do CISVALE e dos municípios consorciados.

1.2 – Os veículos devem estar equipados com rastreador veicular.

1.3 – Todos os dados armazenados pelo rastreador serão livres de acesso ao CONTRATANTE por meio de plataforma online.

1.4 – Para simples efeito de cálculo/composição dos custos de gestão, a quilometragem mensal média de referência estimada para cada veículo é de 2.000 (dois mil) quilômetros, podendo ser utilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

1.5 – O período de duração do Registro de Preços será de 12 meses e o contrato decorrente será de 12 meses prorrogáveis até o limite de 60 meses, sendo que, a cada 30 (trinta) meses com a entrega de novos veículos, em contratos de longa duração.

1.6 – As licitantes deverão comprovar que possuem uma base operacional ou designação de representação no Estado do Rio Grande do Sul (registrada em cartório) ou apresentação do Termo de Compromisso de implantação em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de atender aos itens que se referem às manutenções e sinistros dos veículos.

1.7 – A prestação de serviços sempre se dará 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Compra (celebração de Registro de Preços e/ou pedido de empenho).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Viabilizar o transporte do CISVALE e dos seus municípios consorciados, proporcionando maior agilidade no deslocamento para a realização das tarefas administrativas, bem como dos usos gerais que necessitem de transporte, oferecendo uma adesão como uma alternativa mais rápida e eficaz para o aluguel de um veículo.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 – DESCRITIVO DOS VEÍCULOS:

3.1.1 - VEÍCULO HATCH: cilindrada mínima 1.0, 4 portas, combustível gasolina ou flex, com 70 CV, porta-malas com capacidade de 280 litros, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, ar condicionado, airbags frontais, freios ABS, rádio FM/AM, entrada USB e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.
Veículos sugeridos: Chevrolet Onix, Fiat Uno, Hyundai HB20, Renault Sandero e Volkswagen Gol.

3.1.2 - VEÍCULO SEDAN COMPACTO: cilindrada mínima 1.4, 4 portas, combustível gasolina ou flex, 100 CV, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, ar condicionado, airbags frontais, freios

ABS, rádio FM/AM, entrada USB, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.

Veículos sugeridos: Chevrolet Prisma, Ford KA Sedan, Honda City, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Etios Sedan e Volkswagen Voyage.

3.1.3 - VEÍCULO SEDAN MÉDIO: cilindrada mínima 1.6 ou 1.4 turbo, 4 portas, combustível gasolina ou flex, 120 CV, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas 4 portas, trava elétrica, ar condicionado, airbags frontais, freios ABS, rádio FM/AM, entrada USB, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.

Veículos sugeridos: Chevrolet Cruze, Ford Focus Sedan, Honda Civic, Kia Cerato, Nissan Sentra, Toyota Corolla.

3.1.4 - VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO: cilindrada mínima 2.0 ou 1.4 turbo, 4 portas, combustível gasolina ou flex, 150 CV, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, bluetooth, revestimento dos bancos em couro, vidros elétricos nas 4 portas, trava elétrica, ar condicionado, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS, rádio FM/AM, entrada USB, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.

Veículos sugeridos: Chevrolet Cruze, Ford Focus Sedan, Honda Civic e Toyota Corolla.

3.1.5 - VEÍCULO MINIVAN: cilindrada mínima 1.8, 4 portas, combustível gasolina ou flex, capacidade para 07 (sete) lugares, 100 CV, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, ar condicionado, airbags frontais, freios ABS, rádio FM/AM, entrada USB e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.

Veículos sugeridos: Chevrolet Spin e Fiat Doblo.

3.1.6 - VEÍCULO VAN: cilindrada mínima 2.2, 3 portas, combustível diesel, capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, 130 CV, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, ar condicionado, airbags frontais, freios ABS, rádio FM/AM, entrada USB e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.

Veículos sugeridos: Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter e Renault Master Minibus.

3.2– ITENS:

3.2.1 – ITEM 01: VEÍCULO HATCH, 0 km, com quilometragem mensal de **4.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.2 – ITEM 02: VEÍCULO SEDAN COMPACTO, 0 km, com quilometragem mensal de **4.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.3 – ITEM 03: VEÍCULO SEDAN MÉDIO, 0 km, com quilometragem mensal de **4.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.4 – ITEM 04: VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 0 km, com quilometragem mensal de **4.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.5 – ITEM 05: VEÍCULO MINIVAN, 0 km, com quilometragem mensal de **4.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.6 – ITEM 06: VEÍCULO VAN, 0 km, com quilometragem mensal de **4.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.7 – ITEM 07: VEÍCULO HATCH, 0 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.8 – ITEM 08: VEÍCULO SEDAN COMPACTO, 0 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.9 – ITEM 09: VEÍCULO SEDAN MÉDIO, 0 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.10 – ITEM 10: VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 0 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.11 – ITEM 11: VEÍCULO MINIVAN, 0 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.12 – ITEM 12: VEÍCULO VAN, 0 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) MESES** podendo ser prorrogado por igual período com a entrega de novos veículos.

3.2.13 – ITEM 13: VEÍCULO HATCH, seminovo até 60.000 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) DIAS** podendo ser prorrogado por igual período.

3.2.14 – ITEM 14: VEÍCULO SEDAN COMPACTO, seminovo até 60.000 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) DIAS** podendo ser prorrogado por igual período.

3.2.15 – ITEM 15: VEÍCULO SEDAN MÉDIO, seminovo até 60.000 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) DIAS** podendo ser prorrogado por igual período.

3.2.16 – ITEM 16: VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, seminovo até 60.000 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) DIAS** podendo ser prorrogado por igual período.

3.2.17 – ITEM 17: VEÍCULO MINIVAN, seminovo até 60.000 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) DIAS** podendo ser prorrogado por igual período.

3.2.18 – ITEM 18: VEÍCULO VAN, seminovo até 60.000 km, com quilometragem mensal de **2.000 km** e duração do Contrato de **30 (TRINTA) DIAS** podendo ser prorrogado por igual período.

3.4 – Deve ser apresentada junto a contratação, ficha técnica da montadora dos veículos ofertados a fim de atestar as características mínimas exigidas.

3.5 – VEÍCULOS RESERVAS:

3.5.1 – Os veículos reservas devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE, sem custo adicional.

3.5.2 – As características do veículo reserva devem obedecer àquelas exigidas no item 3.1 ou características superiores, a exceção da quilometragem do veículo que pode ser de até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros.

3.5.3 – Os veículos reservas devem ser entregues ao CONTRATANTE em qualquer lugar solicitado dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Os veículos deverão ser entregues no CISVALE ou município consorciado, conforme emissão de Autorização de Compra, em que conste local, data e horário para entrega.

4.2 – Os veículos deverão ser entregues junto com o manual do fabricante, chave e ignição e documento obrigatório de rodagem (CRLV).

4.3 – Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA com tanque cheio e da mesma forma serão devolvidos pela CONTRATANTE ao final da prestação de serviço.

4.4 – Os veículos, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.5 – Os veículos serão examinados pelos usuários, que assinarão o Recibo de Entrega do veículo e checklist elaborados pela CONTRATADA, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios.

4.5.1 – Ao receber este documento, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia para cisvale@santacruz.rs.gov.br, para fins de controle interno do órgão.

4.6 – O checklist a ser conferido pelo usuário do CONTRATANTE constará informações sobre as condições internas e externas do veículo.

4.7 – Os veículos da frota deverão ser entregues e retirados pela CONTRATADA nas localidades estabelecidas na Autorização de Compra, sem custo adicional.

4.8 – Após a entrega, o CONTRATANTE poderá realocar os veículos em outras localidades que não a da Autorização de Compra, conforme sua necessidade.

4.9 – Os veículos deverão ser de frota própria da CONTRATADA, assim como, não será admitido nenhum tipo de subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência.

4.10 – A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Riscos dos bens contratuais avençados.

4.11 – A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos.

4.12 – A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados.

4.13 – A CONTRATADA manterá atualizada a respectiva documentação do veículo, sempre fornecendo ao CONTRATANTE o documento de porte obrigatório, que atesta a regularidade do mesmo, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

4.14 – No caso da Inspeção Veicular anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do CONTRATANTE, um veículo reserva até que o veículo titular seja devolvido. Caso a indisponibilidade do veículo seja inferior a 24 (vinte e

quatro) horas, não será necessário veículo reserva. Estes casos deverão ser informados com antecedência de sete dias úteis ao responsável pela locação.

4.15 – Havendo extravio da documentação dos veículos o CONTRATANTE deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar à CONTRATADA. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos correios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do CONTRATANTE o preço da tabela vigente do DETRAN.

4.16 – Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa CONTRATADA nos veículos disponibilizados ao CONTRATANTE.

4.17 – A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado.

4.18 – A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do Registro de Preços, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Registro de Preços, até o limite de 25% do valor atualizado do Registro de Preços.

4.19 – Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

4.20 – Ao CONTRATANTE, fica resguardado o direito de acrescentar ou suprimir em até 25% a quantidade dos itens estabelecidos no objeto deste termo de referência.

4.1 ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

4.1.1 – Os veículos poderão ser adesivados, por responsabilidade do locatário.

4.2 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

4.2.1 – A CONTRATADA deve substituir os veículos que atingirem 30 (trinta) meses de utilização ou os veículos que atingirem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos, independentemente de não ter atingido 30 (trinta) meses de utilização.

4.2.2 – As substituições de veículos deverão ocorrer no local em que o mesmo está alocado.

4.2.3 – Após os 30 (trinta) meses, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano corrente e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados.

4.2.4 – Caso haja alteração no modelo sob abrigo contratual, às modificações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

4.2.5 – A CONTRATADA deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. A mesma regra se aplica para devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção.

4.2.6 – Em caso de substituição dos veículos, o responsável pela respectiva região deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido e outro deverá ser entregue.

4.2.7 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização.

4.2.8 – A CONTRATADA poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do CONTRATANTE por outros veículos “0

km”, de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

4.3 DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

4.3.1 –O CONTRATANTE deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do Registro de Preços, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre os contraentes e deverão ser recebidos pela CONTRATADA independente do estado em que se encontrem.

4.3.2 –Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao CONTRATANTE, conforme Recibo de Entrega e checklist, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros.

4.3.3 –Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo das respectivas reposições.

4.3.4 –No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à CONTRATADA que ficará responsável pela retirada dos adesivos – quando houver – e polimento dos veículos.

4.3.5 –Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e checklist, elaborados pela CONTRATADA, que será assinado pelo usuário indicado pelo CONTRATANTE, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado.

4.3.6 –Os custos relativos aos serviços executados nos veículos após a devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.7 –Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do Registro de Preços, salvo em casos previamente acordados.

4.3.8 –Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

4.4 ATENDIMENTO

4.4.1 –A empresa CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc).Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.4.2 –Cada solicitação por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo.

4.4.3 –A CONTRATADA deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação.

4.4.4 –A CONTRATADA deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do horário de abertura da solicitação. Considera-se como solução:

- I. Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
- II. Informar local e horário agendado para manutenções preventivas;

III. Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem da CONTRATANTE.

4.4.5 – Em caso de sinistros, o atendimento da solicitação deverá ser imediato.

4.5 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

4.5.1 – A CONTRATADA deverá dispor do serviço leva e traz sem custos adicionais ao CONTRATANTE para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos.

4.5.2 – O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da CONTRATADA em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária ou permanente por parte da CONTRATANTE.

4.5.3 – A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o CONTRATANTE.

4.5.4 – Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.5 – A CONTRATADA deverá retirar o veículo titular da frota para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos e ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, bem como deixar em poder do CONTRATANTE um veículo reserva para ser utilizado até a devolução do veículo titular da frota.

4.5.6 – Caberá a CONTRATADA ofertar total e irrestrita prioridade no tocante a reparação do veículo titular, objetivando o seu retorno em no máximo 40 dias corridos para a utilização da CONTRATANTE ou, mediante comunicação formal ao responsável locatário, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva deste veículo por outro nas mesmas especificações do item 03 deste termo de referência no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da data do informe da necessidade de manutenção.

4.5.7 – Todas as manutenções devem ser agendadas previamente com o funcionário da CONTRATANTE designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao locatário.

4.5.8 – O CONTRATANTE não arcará com nenhum custo com peças ou mão-de-obra nas manutenções.

4.5.9 – A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos de som e monitoramento do veículo.

4.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS

4.6.1 – Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.

4.6.2 – As manutenções preventivas devem ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) horas da entrega do veículo no local ou retirada do veículo junto ao CONTRATANTE. Caso esse tempo seja excedido é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva.

4.6.3 – A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

I. Informar ao CONTRATANTE a necessidade de realizar a manutenção preventiva, mediante controle via monitoramento veicular, conforme limite de utilização estabelecido pelo fabricante;

II. Solicitar ao CONTRATANTE melhor data e horário para realização da manutenção preventiva;

III. Realizar o agendamento na data e horário solicitado ou, em caso de indisponibilidade de horário, solicitar nova data;

IV.Garantir que seja realizada a manutenção de todos os itens previstos no manual do fabricante, apresentando comprovação dos serviços executados.

4.6.4 –A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se excedam 1.000 (mil) quilômetros da quilometragem indicada para a revisão.

4.6.5 –A CONTRATADA deverá conferir se o carnê de garantia do veículo foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão.

4.6.6 –Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado.

4.6.7 –A CONTRATADA deverá realizar alinhamentos e balanceamentos dos veículos a cada 10.000 (dez mil) km.

I.O procedimento para esta manutenção deverá seguir o mesmo estabelecido no item 4.6.3.

4.6.8 –Além dos itens indicados no manual do veículo, a CONTRATADA deverá garantir que seja realizado em cada manutenção preventiva as verificações abaixo:

I.EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios;

II.INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.

4.6.9 –Na hipótese da CONTRATADA identificar avarias não informadas, poderão proceder com o conserto, desde que o responsável pelo veículo seja comunicado.

4.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS

4.7.1 –Fica a cargo da CONTRATADA, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou constatada a necessidade pela própria CONTRATADA, deixando em poder do CONTRATANTE um veículo reserva.

4.7.2 –A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva a CONTRATANTE e retirar o veículo que necessita de manutenção.

4.7.3 –A CONTRATADA poderá indicar um Credenciado Autorizado para que a CONTRATANTE encaminhe os veículos para manutenção, nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:

I.Dispense realização de orçamentos;

II.O reparo já esteja autorizado pela CONTRATADA junto ao credenciado;

III.O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária.

4.7.4 –A CONTRATANTE não será responsável por deslocamento de veículos para realização de orçamento.

4.7.5 –É vedado ao CONTRATANTE efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado pela CONTRATADA.

4.7.6 –O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA todo e qualquer defeito apresentando nos veículos.

4.7.7 –Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para a CONTRATANTE.

4.7.8 –Serviços de socorro e guincho deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora, após comunicado a CONTRATADA.

4.7.9 –A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar o veículo reserva.

4.7.10 –Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que esta providencie as manutenções necessárias.

4.7.11 –No caso de falta de combustível no veículo, o CONTRATANTE arcará com as despesas de guincho.

4.7.12 –Com relação à administração de pneus, o CONTRATANTE é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de furos ou rasgos, sendo os outros danos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.13 –A CONTRATADA deverá realizar a troca de todos os pneus dos veículos a cada 12 (doze) meses de uso, ou a cada 35.000 (trinta e cinco mil) km rodados, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a CONTRATADA efetuar a troca sempre sem cobrança ao CONTRATANTE.

4.7.14 –A CONTRATADA terá que assegurar assistência técnica e garantia dos bens contratados nas cidades estabelecidas na lista preliminar da entrega dos veículos e em outras cidades em que venham a ser alocados.

4.8 DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

4.8.1 –Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a CONTRATADA deverá acionar e providenciar os ajustes necessários, bem como, a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas por substitutos, disponibilizados na unidade da CONTRATANTE onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação, salvo em cidades da fronteira que passará para 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.2 –Em caso de impossibilidade de deslocamento do veículo sinistrado, cabe a CONTRATADA providenciar transporte para o usuário;

4.8.3 – Caso ocorra a não entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal.

4.8.4 –Em caso de roubos ou sinistros, a CONTRATADA é responsável pela reposição de quaisquer equipamentos e acessórios exigidos neste termo de referência, inclusive estepe dos veículos.

4.8.5 –A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da CONTRATADA.

4.8.6 –Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à CONTRATADA.

4.8.7 –Em casos de sinistro, a CONTRATANTE deverá contatar imediatamente a CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido.

4.8.8 –Em caso de sinistros a CONTRATANTE deverá fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário Laudo Pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à CONTRATADA.

4.8.9 –O CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da CONTRATADA, após a ocorrência de sinistro e avarias.

4.8.10 –Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.

4.8.11 –Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, o veículo será excluído do Registro de Preços, sendo que a CONTRATADA deverá substituir o veículo sinistrado por outro do mesmo modelo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9 DO SEGURO

4.9.1 –Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, guincho para reboque sem limite de quilometragem, taxi sem limite de quilometragem, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

I. Todos os itens acima deverão constar na apólice vigente ou na cobertura de risco dos veículos.

4.9.2 –A franquia mínima a ser paga pelo CONTRATANTE em caso de sinistro será sempre o dobro do valor da locação mensal.

4.9.3 –A franquia deverá ser paga pela CONTRATANTE no ato do pagamento mensal, mediante apresentação do recibo com descritivo do reparo realizado e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias, desde que previamente enviados ao CONTRATANTE.

I. Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de efetuar outros orçamentos para fins de balizamento e caso seja constatado cobrança incoerente com o reparo realizado, fica o CONTRANTE desobrigado do pagamento da franquia;

4.9.4 –Em caso de ocorrência de sinistro onde o custo do reparo não ultrapassar o valor de franquia, o mesmo não será devido pelo CONTRATANTE.

4.9.5 –Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

I. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;

II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura da responsabilidade civil, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT;

III. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos morais.

4.9.6 –Eventuais valores recebidos de terceiros pelo CONTRATANTE a título de indenização sejam oriundos de sinistros e/ou danos causados ao(s) veículo(s) locado(s), ou eventuais indenizações por danos causados por ocupantes nos veículos, caberão exclusividade a CONTRATADA.

4.10 DO MONITORAMENTO VEÍCULAR

4.10.1 –A CONTRATADA deverá fornecer serviço de monitoramento e rastreamento individual dos veículos, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM.

4.10.2 –Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

4.10.3 –Os veículos deverão estar cadastrados com identificação das placas.

4.10.4 –O sistema de monitoramento/rastreamento deverá informar em tempo real:

I. Posição no mapa;

II. Hodômetro;

III. Velocidade do veículo;

IV. Rota realizada.

4.10.5 –O sistema de monitoramento/rastreamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios gerados com base em um período de tempo definido pelo responsável pela locação:

- I. Controle de velocidade;
- II. Histórico de velocidade;
- III. Histórico de posições com latitude/longitude, endereços e velocidade;
- IV. Tempo parado;
- V. Tempo do veículo ligado com velocidade zero;
- VI. Quantidade de paradas;
- VII. Distância percorrida com hodômetro inicial e final do veículo;
- VIII. Distância percorrida por dia com hodômetro inicial e final do veículo;
- IX. Posição com disponibilização da rota em mapa onde conste endereço, velocidade e direção;
- X. Tempo de trabalho;
- XI. Início e final de turno de trabalho;

4.10.6 –O sistema deverá permitir a emissão de relatórios - por placa - de velocidade, distância percorrida e rota realizada, por horários das ocorrências.

4.10.7 –Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE com os devidos equipamentos instalados e funcionais, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.10.8 –Os custos do serviço de monitoramento/rastreamento deverão estar inclusos no valor da proposta de locação.

4.10.9 –A CONTRATADA obriga-se a manter técnicos credenciados para realização de manutenções periódicas preventivas e corretivas nas cidades onde estiverem alocados os veículos.

4.10.10 –Nos casos de pane no sistema de monitoramento/rastreamento a CONTRATADA obriga-se a realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da Ordem de Serviço.

4.10.11 –Os custos de manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento serão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados nas cidades onde estiverem alocados os veículos.

4.11 DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

4.11.1 –A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade.

4.11.2 –A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo para identificar o condutor.

I. Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;

II. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração;

III. Caso a CONTRATADA envie a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor e por este motivo o órgão expedidor da infração não aceitar a identificação, o CONTRATANTE não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor.

4.11.3 –O CONTRATANTE irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal.

4.11.4 –Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa,

no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado.

4.11.5 –A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE notificação de penalidade junto ao comprovante de pagamento da multa, bem como irá efetuar a cobrança na próxima mensalidade contratual, possibilitando que o CONTRATANTE, realize a cobrança ao condutor, caso este não pague espontaneamente.

4.11.6 –Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao CONTRATANTE.

4.11.7 –Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATANTE pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário, a CONTRATADA deverá devolver a pecúnia.

4.11.8 –Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação por alguma irregularidade na apresentação do documento do condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo exigido no item 4.11.2.

4.11.9 –No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela CONTRATADA e os custos totais repassados a CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

4.11.10 – O CONTRATANTE poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s) a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pago(s) ao(s) Órgão(s).

5. DA GUARDA E DO USO DOS VEÍCULOS

5.1 –Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil.

5.2 –Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, estradas de terra, cascalho e em condições precárias de conservação.

5.3 –Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a CONTRATADA para trânsito em território estrangeiro.

5.4 –Mediante prévia solicitação da CONTRATADA e disponibilização de um veículo reserva, o CONTRATANTE deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.5 –A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito.

5.6 –Caso o CONTRATANTE deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito.

5.7 –Os veículos não poderão ser utilizados para:

I. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;

II. Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;

III. Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;

IV. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;

V. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;

VI. Tráfego em dunas e praias;

VII. Cometimento de qualquer ato ilícito.

5.8 – Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela integralidade das despesas decorrentes de tal ato.

6. DO EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM

6.1 – Caso o CONTRATANTE exceda a quilometragem mensal prevista para cada tipo de veículo, será devido por quilometro excedente, o valor equivalente a 50% do valor obtido pela divisão da quilometragem mensal prevista, pelo valor da proposta, que deverá ser pago junto com o valor mensal.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – A nota fiscal deverá ser entregue no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, e o pagamento será efetivado até quinto dia útil do referido mês.

7.2 – A nota fiscal deverá ter data de emissão no mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.3 – A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes relatórios:

I. Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;

II. Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

III. Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

IV. Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;

V. Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE.

7.4 –O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos relatórios descritos no item 7.3.

7.5 –Além de relatórios mensais exigidos, sempre que solicitado, a empresa CONTRATADA deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado.

7.6 –A franquia será paga, quando devida, no ato do pagamento mensal da locação, mediante apresentação dos recibos numerados (um recibo para cada franquia) e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias.

7.7 –O pagamento das multas será realizado mediante apresentação da cópia da multa original paga (devendo ser efetuado utilizando o desconto por antecipação), recibo numerado (um recibo para cada multa).

7.8 –Todos os pagamentos serão realizados por crédito em conta, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, atendendo quantidade de pelo menos 45 (quarenta e cinco) veículos no mesmo contrato, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado de quem a expedir.

8.2 –Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

8.3 – Demais requisitos descritos no Edital.

ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO	ESTADO DO VEÍCULO	QUILOMETRAGEM MENSAL	PRAZO	QTDE. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	VEÍCULO HATCH	Zero	4.000 km	30 meses	20	R\$ 1.810,79	R\$ 36.215,75
02	VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Zero	4.000 km	30 meses	20	R\$ 2.090,41	R\$ 41.808,25
03	VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$ 3.961,71	R\$ 39.617,13
04	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$ 4.721,78	R\$ 47.217,75
05	VEÍCULO MINIVAN	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$ 3.933,48	R\$ 39.334,75
06	VEÍCULO VAN	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$ 6.651,81	R\$ 66.518,13
07	VEÍCULO HATCH	Zero	2.000 km	30 meses	20	R\$ 1.629,88	R\$ 32.597,50
08	VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Zero	2.000 km	30 meses	20	R\$ 1.884,88	R\$ 37.697,50
09	VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$ 3.585,63	R\$ 35.856,25
10	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$ 4.256,88	R\$ 42.568,75
11	VEÍCULO MINIVAN	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$ 3.544,88	R\$ 35.448,75
12	VEÍCULO VAN	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$ 6.066,25	R\$ 60.662,50
13	VEÍCULO HATCH	Seminovo	2.000 km	30 dias	20	R\$ 1.737,74	R\$ 34.754,75
14	VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Seminovo	2.000 km	30 dias	20	R\$ 1.975,49	R\$ 39.509,75
15	VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$ 3.870,69	R\$ 38.706,88

16	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$ 4.615,31	R\$ 46.153,13
17	VEÍCULO MINIVAN	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$ 3.584,11	R\$ 35.841,13
18	VEÍCULO VAN	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$ 6.598,13	R\$ 65.981,25
TOTAL						R\$ 66.519,81	R\$ 776.489,88



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 2019

Ao CISVALE

XXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de Licitação, **PREGÃO Nº 001/2019**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 (sessenta) dias.
2. Os veículos deverão ser entregues após a assinatura da Ata de Registro de Preços e Autorização de Compra expedida pelo CISVALE e/ou municípios consorciados.
3. Declara o cumprimento de todas as condições impostas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

ITEM	TIPO	ESTADO DO VEÍCULO	QUILOMETRAGEM MENSAL	PRAZO	QTDE. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	VEÍCULO HATCH	Zero	4.000 km	30 meses	20	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
02	VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Zero	4.000 km	30 meses	20	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
03	VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
04	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
05	VEÍCULO MINIVAN	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
06	VEÍCULO VAN	Zero	4.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
07	VEÍCULO HATCH	Zero	2.000 km	30 meses	20	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
08	VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Zero	2.000 km	30 meses	20	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
09	VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx

10	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
11	VEÍCULO MINIVAN	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
12	VEÍCULO VAN	Zero	2.000 km	30 meses	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
13	VEÍCULO HATCH	Seminovo	2.000 km	30 dias	20	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
14	VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Seminovo	2.000 km	30 dias	20	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
15	VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
16	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
17	VEÍCULO MINIVAN	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx
18	VEÍCULO VAN	Seminovo	2.000 km	30 dias	10	R\$x.xxx,xx	R\$x.xxx,xx

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

BANCO, AGÊNCIA E CONTA.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (Assinatura do Responsável)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

AO CISVALE

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivos Anexos, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

XXXXXXXXXXXX, XX de **XXXXXX** de 2019

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do Responsável)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO CISVALE

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que:

Sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de **XXXXXXX** de 2019

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do Responsável)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

AO CISVALE,

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;

c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de **XXXXXXX** de 2019

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

AO CISVALE

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);

c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2019

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do Responsável)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 875, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXX, nºXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXX, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o Registro de Preços para locação de veículos a favor do CISVALE e municípios consorciados, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

1.2 – O período de duração do Registro de Preços será de 12 meses e o contrato decorrente será de 12 meses prorrogáveis até o limite de 60 meses, sendo que, a cada 30 (trinta) meses com a entrega de novos veículos, em contratos de longa duração.

1.3 – A prestação de serviços sempre se dará 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Compra (celebração de contrato e/ou pedido de empenho).

1.4 – A existência de preços registrados não obriga os municípios e o CISVALE a firmarem as contratações que deles poderão advir.

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do objeto pelo CONTRATANTE será efetuado no quinto dia útil do mês, contados da formalização do recebimento definitivo do(s) veículo(s) pelo CISVALE ou município contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da

despesa. Sua implementação se fará mediante crédito em conta-corrente bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o CONTRATADO adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao CONTRATANTE, a nota fiscal e os seguintes relatórios:

2.4.1. Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAL, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;

2.4.2. Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

2.4.3. Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

2.4.4. Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;

2.4.5. Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE.

2.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

2.6 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que entregues o(s) veículo(s) e as condições estiverem em conformidade com o acordado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os valores da Ata de Registro de Preços poderão vir a ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

3.2 – Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

3.3 – Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

3.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5– O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1 –Por razão de interesse público; ou

3.5.2 –A pedido do fornecedor.

3.6– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de entrega dos veículos locados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento, pelo contratado, da Autorização de Compra (empenho e/ou Registro de Preços) expedida pelo CISVALE ou município CONTRATANTE.

4.2 – O(s) veículo(s) locado(s) pelos municípios ou pelo CISVALE deverão ser entregues em local, dia e horário estabelecidos na Autorização de Compra.

5– DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES E LOCAIS)

5.1 – A efetivação das locações dos itens constantes no Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos municípios consorciados e do próprio órgão licitante, observando o período de validade do Registro.

5.2 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.3 – O recebimento do veículo, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades solicitadas e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.4 – Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o objeto do local de entrega,

substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Risco dos bens contratuais avençados. A licitante deverá, ainda, apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade obrigatória aplicável aos serviços contratuais avençados, tais como IPVA, licenciamentos, licenças, vistoriamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins.

5.6 – Em caso de opção pela cobertura de risco, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura da avença, o Registro de Preços de Cobertura de Risco, contemplando todas as condições deste Edital. Este documento será revisado (analisado) e, sendo o caso, posteriormente aprovado pela Assessoria Jurídica do CISVALE.

5.7 – A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos.

6 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 – Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE):

- | | |
|---------------------|---------------------|
| - BOQUEIRÃO DO LEÃO | - HERVEIRAS |
| - CANDELÁRIA | - SANTA CRUZ DO SUL |
| - GRAMADO XAVIER | - SINIMBU |
| - MATO LEITÃO | - VALE DO SOL |
| - PANTANO GRANDE | - VALE VERDE |
| - PASSO DO SOBRADO | - VENÂNCIO AIRES |
| - RIO PARDO | - VERA CRUZ |

6.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelos municípios participantes ou pelo CISVALE.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

8.1 – Os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto no Edital e nos seus respectivos Anexos.

8.2 – Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) veículo(s).

9.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do município ou do CISVALE (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 – DO EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM

10.1 – Caso o CONTRATANTE exceda a quilometragem mensal prevista para cada tipo de veículo, será devido por quilometro excedente, o valor equivalente a 50% do valor obtido pela divisão da quilometragem mensal prevista, pelo valor da proposta, que deverá ser pago junto com o valor mensal.

12 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 –A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 001/2019.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o município contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

13.2 – Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade.

13.3 – O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observando o limite de 9% (nove por cento).

13.4 – Caso haja desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preços.

13.5 – Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

13.6 – As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

13.7 – A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas;

13.8 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.9 – Será assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito da ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

14.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

14.5 – A CONTRATANTE, ao assinar a Ata, se declara ciente de todas as suas responsabilidades para com o fornecimento descritos no Edital, nos seus Anexos e especificamente no Termo de Referência.

14.6 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CÁSSIO NUNES SOARES

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE)

EMPRESA

ANEXO IX – MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO

O Município de ,(qualificação), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa (qualificação), , de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição do objeto abaixo relacionado, com garantia e assistência técnica qualificada, conforme Edital Pregão Presencial nº _____ e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente contrato é a locação de veículos a favor do contratante, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

1.2 – O período de duração do contrato decorrente será de 12 meses prorrogáveis até o limite de 60 meses, sendo que, a cada 30 (trinta) meses com a entrega de novos veículos, em contratos de longa duração.

1.3 – A prestação de serviços sempre se dará 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Compra (celebração de contrato e/ou pedido de empenho).

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do objeto pelo CONTRATANTE será efetuado no quinto dia útil do mês, contados da formalização do recebimento definitivo do(s) veículo(s) pelo CISVALE ou município contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante crédito em conta-corrente bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o CONTRATADO adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao CONTRATANTE, a nota fiscal e os seguintes relatórios:

2.4.1.Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;

2.4.2.Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

2.4.3.Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

2.4.4.Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;

2.4.5.Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE.

2.5 – Durante todo o transcorrer da contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

2.6 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que entregues(s) o(s) veículo(s) e as condições estiverem em conformidade com o acordado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os valores do contrato poderão vir a ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

3.2 – Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

3.3 – Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

3.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do presente contrato;

3.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desde contrato ou da ata que lhe originou, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1 – Por razão de interesse público; ou

3.5.2 – A pedido do fornecedor.

3.6 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de entrega dos veículos locados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento, pelo contratado, da Autorização de Compra (empenho e/ou Registro de Preços) expedida pelo CONTRATANTE.

4.2 – O(s) veículo(s) locado(s) pelo contratante deverão ser entregues em local, dia e horário estabelecidos na Autorização de Compra.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES E LOCAIS)

5.1 – A efetivação das locações dos itens constantes no Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos municípios consorciados e do próprio órgão licitante, observando o período de validade do Registro, bem como os anexos constantes do processo de licitação.

5.2 – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.3 – O recebimento do veículo, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades solicitadas e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.4 – Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o objeto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Risco dos bens contratuais avençados. A licitante deverá, ainda, apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade obrigatória aplicável aos serviços contratuais avençados, tais como IPVA, licenciamentos, licenças, vistoriamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins.

5.6 – Em caso de opção pela cobertura de risco, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura da avença, o Registro de Preços de Cobertura de Risco, contemplando todas as condições deste Edital. Este documento será revisado

(analisado) e, sendo o caso, posteriormente aprovado pela Assessoria Jurídica do CISVALE.

5.7 – A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos.

6 – Da vinculação:

6.1 – Fazem parte do presente contrato, para fins de direito, todas as regras previstas no edital de licitação do Cisvale que deu origem ao presente contrato, edital _____, bem como seus anexos, em toda a sua extensão.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas do presente contrato são os seguintes:

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

8.1 – Os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto no Edital e nos seus respectivos Anexos.

8.2 – Designar um fiscal para o acompanhamento do presente contrato.

8.3 – Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) veículo(s).

9.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do município ou do CISVALE (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 – DO EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM

10.1 – Caso o CONTRATANTE exceda a quilometragem mensal prevista para cada tipo de veículo, será devido por quilometro excedente, o valor equivalente a 50% do valor obtido pela divisão da quilometragem mensal prevista, pelo valor da proposta, que deverá ser pago junto com o valor mensal.

12 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – O presente contrato reger-se-á conforme estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 001/2019.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial deste contrato ou da ordem de fornecimento (Empenho), o município contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

13.2 – Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade.

13.3 – O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa

correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observando o limite de 9% (nove por cento).

13.4 – Caso haja desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preços.

13.5 – Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

13.6 – As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

13.7 – A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas;

13.8 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.9 – Será assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito da ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

14.2 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3 – O contrato, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

14.4 – O contrato poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

14.5 – A CONTRATANTE, ao assinar o contrato, se declara ciente de todas as suas responsabilidades para com o fornecimento descritos no Edital, nos seus Anexos e especificamente no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

14.6 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Contratante

Contratada

